

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 13/12/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0748683 e o código CRC FC8217B5.

## **PORTARIA Nº 661/2022**

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal e as Zonas Eleitorais durante o Recesso 2022/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o recesso forense, que compreende o período de 20 (vinte) de dezembro de 2022 a 6 (seis) de janeiro de 2023, a Secretaria do Tribunal e as Zonas Eleitorais funcionarão em regime de plantão, no horário de 8h às 13h.

Parágrafo único. No período citado no Art. 1º desta Portaria, é permitida a flexibilização do horário, possibilitando-se o ingresso às 07 (sete) horas e a saída às 14 (quatorze) horas, desde que não haja prejuízo ao funcionamento da unidade.

Art. 2º As horas laboradas serão retribuídas mediante pecúnia, condicionada à disponibilidade orçamentária e a devida autorização do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Fica o pagamento restrito ao limite de 5 (cinco) horas diárias, sendo necessária a convocação do servidor pelo Diretor-Geral para a prestação de serviço extraordinário considerado imprescindível e inadiável, afastada a possibilidade de realização de trabalho ordinário ou rotineiro.

§ 2º Não havendo disponibilidade orçamentária ou autorização do TSE, as horas laboradas serão registradas em banco para posterior análise quanto à retribuição, que poderá ocorrer mediante compensação ou mediante pagamento em pecúnia. Nessa última hipótese, sempre deve ser observada a disponibilidade orçamentária e a autorização do TSE.

§ 3º O cômputo do serviço realizado ocorrerá por meio da marcação do registro biométrico.

§ 4º Na hipótese de falta ou inoperância do sistema de registro biométrico, o titular da respectiva unidade deverá formalizar a ocorrência e comunicar ao Diretor Geral a frequência dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Leonardo Pache de Faria Cupello

Presidente - TRE/RR

(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente, em 06/12/2022, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0747277 e o código CRC CB528C53.

## **ATOS DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA Nº 45/2022 GABPRE/PRRR**

PORTARIA Nº 45/2022 GABPRE/PRRR